

RESPOSTA ÀS CONSULTAS

BLOCO 01

Consulta nº:	01	Recebida em:	01 de dezembro de 2022 às 08:14:42
<p><i>O edifício objeto do concurso situa-se no número 194 da Rua XV de Novembro, Centro, em São Paulo/SP, tendo o mesmo nome desta artéria, em pleno Triângulo Histórico de São Paulo, definido pelo Pátio do Colégio e pelos Largos de São Bento e São Francisco. Pergunta-se: o edifício é tombado isoladamente ou como parte do sítio/conjunto urbano anteriormente mencionado? Se afirmativamente, por qual instância, Conpresp, Condephaat, IPHAN? Se protegido por uma ou mais de uma destas instâncias, quais as determinações relativas à sua proteção como bem imóvel tombado, no que respeita aos limites relativos a uma possível intervenção?</i></p>			
<p>Resposta à consulta</p>			
<p>De acordo com o item 11.1 - Legislação de tombamento incidente no imóvel do Anexo I (Termo de Referência), “o edifício, objeto do concurso, é protegido por instrumento de tombamento nos níveis municipal e estadual. Conforme legislação de proteção incidente no imóvel quaisquer intervenções de projeto e obras deverão obedecer às resoluções dos órgãos de patrimônio. O imóvel em questão é objeto de interesse cultural como patrimônio paulista desde o século passado. Protegido através de RES. SC 19/83 do CONDEPHAAT, sendo desde então reconhecido como área envoltória da Casa da Marquesa de Santos. A Resolução 22/CONPRESP/2016 que determina o tombamento definitivo dos imóveis antes enquadrados pelo zoneamento como Z8-200, dos quais o edifício compõe o acervo desde 1975, posteriormente registrado como ZEPEC em 2004, determina que o imóvel situado na Rua XV de novembro nº 194 está tombado no nível de Preservação Parcial. Diz a Resolução: Preservação Parcial: Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro das fachadas da edificação, sem modificação de vãos, estrutura, materiais ou características arquitetônicas. Deverá estar prevista a possibilidade de recuperação das características arquitetônicas externas originais. Em futuras intervenções internas, quando houver elementos significativos à arquitetura da edificação original, estes também deverão ser preservados ou mantidos seus testemunhos.</p> <p>E, ainda, de acordo com o item 11.2. do Edital, “as Proposta deverão observar as legislações federais, estaduais, municipais, regulamentos e normas técnicas relacionadas no Anexo VIII, “d”, bem como que as e demais pertinentes e correlatas, mesmo que não citadas no referido Anexo.”</p>			

Consulta nº:	02	Recebida em:	01 de dezembro de 2022 às 10:52:57
<p><i>Prezados, bom dia.</i></p> <p><i>Gostaria de parabenizar a organização do concurso, pela base disponibilizada, material bastante completo.</i></p> <p><i>Tenho alguns questionamentos para elaboração do projeto:</i></p> <p><i>01. Na parte frontal da edificação, o passeio público imediato faz parte do escopo do projeto e avaliação? Ou não poderá sofrer interferência?</i></p> <p><i>02. Áreas técnicas:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>- Hoje qual a capacidade da cabine de entrada de energia?</i><i>- Será necessário glp na edificação ou podemos considerar todos equipamentos elétricos?</i> <p><i>03. Para acesso as áreas controladas, deverá passar por catracas? ou será apenas controle da recepção?</i></p> <p><i>04. As áreas de acesso restrito deverá ter algum controle de acesso específico? Exemplo, digital, crachá e etc.. (E se podemos considerar no sistema do elevador ja este controle)?</i></p> <p><i>05. Programa de necessidades:</i></p> <ul style="list-style-type: none"><i>- As áreas consideradas no programa de necessidades são mínimas? ou podemos atender o programa descrito com área menor do que o considerado?</i>			

- O Item de apoio a plenária e Refeitório/copa não contem área mínima, elaborar esses espaços apenas com o descritivo? ou será incluído essas áreas?
- O item do café não contem área mínima, apenas a informação de 30 mesas, são mesas para quantos lugares?/
- O Centro de referência de arquitetura e urbanismo com área de 330m², deverá ser disposto como um todo ou pode ser desmembrado em pavimentos?
- Os sanitário por pavimento, devem ser considerado, masculino, feminino e não-binário acessível, ou apenas 1 conjunto sanitário não-binário com diversas cabines unissex e 1 ao menos acessível?
- Para elaboração do Plenário, qual a função dos apoios e dos convidados? os conselheiros necessitam de mesa com microfone ou podem sentar e cadeira tipo sistema de auditório? Se puderem explicar um pouco mais da dinâmica das plenárias, facilitaria na elaboração do espaço de forma mais assertiva.
De momento seria isto. Grato

Resposta à consulta

01. O passeio público não faz parte do programa de necessidades e/ou do escopo do concurso. Os projetos que contenham propostas de ocupação do passeio serão avaliados dentro dos critérios indicados no Termo de Referência.
02. A capacidade é de 800 Kw. Não serão necessárias instalações de GLP.
03. O controle de acesso será realizado na recepção. A necessidade de catracas será avaliada no desenvolvimento do anteprojeto.
04. O controle de acesso às áreas restritas será avaliado no desenvolvimento do anteprojeto.
05. Conforme indicado no item 5. Programa de Necessidades, do Anexo I (Termo de Referência), as áreas indicadas são mínimas;
 - não haverá indicação de área mínima para apoio à Plenária e Refeitório/copa, devendo o proponente avaliar a melhor solução;
 - o Café, de acordo com o item 5. Programa de Necessidades constante no Anexo I (Termo de Referência), indica área mínima de 30m² acrescido de área para mesas;
 - o Centro de Referência de Arquitetura e Urbanismo, com área mínima de 330m², deverá ser disposto preferencialmente em um único pavimento;
 - quanto aos sanitários, o Termo de Referência (Anexo I) enfatiza a importância da adoção de uma solução inclusiva e diversa, conforme item 6.1.12., “os sanitários e vestiários devem ser divididos em Feminino, Masculino e PcD / não binário, e cada usuário terá a liberdade de usar o ambiente com cujo gênero se identifica. Para tanto deve haver sinalização adequada e atualizada, no mínimo, aviso sobre projeto de lei 5008/20 (ref. Julho 2022) que proíbe expressamente a discriminação baseada na orientação sexual ou identidade de gênero em banheiros, vestiários e semelhantes, nos espaços públicos, estabelecimentos comerciais e demais ambientes de trabalho. A abordagem sobre sanitários e vestiários é bastante dinâmica e recomenda-se que para este projeto, sejam adotadas as mais atuais e coerentes com princípios de inclusão, conforto e liberdade.” Salienta-se, ainda, que os sanitários acessíveis devem, impreterivelmente, atender à NBR 9050.
 - Para elaboração do Plenário, esclarecemos que existem apoios técnicos para estrutura de som e filmagens e os apoios operacionais dos funcionários. Quanto aos processos, procedimentos de votação eletrônica, apoio do setor jurídico, etc., são necessárias mesas para os apoios e para os conselheiros, contendo microfone e instalações que permitam a utilização de notebooks, carregamento de tablets e de celulares. Também se faz necessário considerar: espaço para água e café, assentos ergonômicos e confortáveis nas cadeiras, espaço para o profissional responsável pela transmissão em Libras e, por fim, mesa com espaço adequado para a presidência conduzir os trabalhos.

Consulta nº:	03	Recebida em:	01 de dezembro de 2022 às 12:09:43
<i>Está confirmada a palestra técnica no dia 05/12? Se sim, qual o local e horário? Poderá ser acompanhada virtualmente também?</i>			
Resposta à consulta			
Não se aplica.			

Consulta nº:	04	Recebida em:	08 de dezembro de 2022 às 10:32:37
<i>Por gentileza, solicitamos o projeto atual de bombeiros e AVCB.</i>			
Resposta à consulta			
As informações solicitadas não estão disponíveis. Salienta-se que todos os participantes do Concurso possuem acesso aos mesmos arquivos, documentos, dados e informações consideradas suficientes para o desenvolvimento das propostas em nível de Estudo Preliminar e que as demais informações necessárias para o desenvolvimento do Anteprojeto e Projetos Executivos serão disponibilizadas à equipe vencedora, após a assinatura do Contrato.			

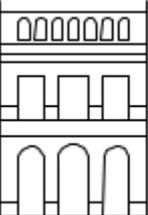
Consulta nº:	05	Recebida em:	08 de dezembro de 2022 às 10:33:28
<i>Os elevadores existentes no edifício são acessíveis? Eles já atendem à demanda de tráfego vertical prevista pelo CAU/SP?.</i>			
Resposta à consulta			
Conforme item 4. do Anexo I (Termo de Referência), “a construção requer, além das soluções de aproveitamento para os novos usos, atualização e adequação das instalações prediais, da circulação vertical e de atendimento às condições universais de acessibilidade.”			

Consulta nº:	06	Recebida em:	08 de dezembro de 2022 às 10:54:03
<i>O Centro de Referência não deveria ser liberado ao público, sem controle de acesso ?</i>			
Resposta à consulta			
As áreas que necessitam de controle de acesso estão indicadas no item 5. Programa de Necessidades do Edital, devendo ser respeitadas.			

Consulta n°:	07	Recebida em:	08 de dezembro de 2022 às 10:58:42
<i>Poderia esclarecer número de usuários do lactário? São 6 mães simultaneamente?</i>			
Resposta à consulta			
Conforme item 5. Programa de Necessidades do Anexo I (Termo de Referência), a proposta deverá conter espaço para “Amamentação, ordenha e fraldário”, isto é, “ambiente com bancada para trocador e lavatório e assentos para amamentação e ordenha com capacidade para até 6 pessoas. Ou seja, deverá comportar até 6 mães simultaneamente.			

Consulta n°:	08	Recebida em:	08 de dezembro de 2022 às 16:30:36
<i>Sobre o Programa de necessidade: a numeração dos recintos está sem continuidade (existem numeros repetidos). Existe uma forma de atualizar isso para que se possa utilizar essa numeração? Pergunto porque desejaria utilizar essa como forma de identificação dos recintos na planimetria que sera entregada. Obrigada.</i>			
Resposta à consulta			
A numeração dos ambientes fica a critério de cada equipe, desde que garanta a clareza e o perfeito entendimento da proposta. Conforme item 9.3. Elementos Mínimos do Edital: “9.3.1. A fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, este Edital estabelece a OBRIGATORIEDADE de alguns ELEMENTOS MÍNIMOS com desenhos e escalas, a saber: a) Prancha 1: Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções propostas; Planta de implantação e suas relações com o entorno imediato nas escalas 1/500 ou 1/1.000; Quadro de áreas estimadas, conforme Anexo VI e Perspectiva representativa do Estudo Preliminar; b) Plantas, cortes, elevações na escala 1/250, 1/200 ou 1/100 e detalhes em escala adequada a cada caso. c) Desenho, especificações e diretrizes que considerem as obras na fachada da Rua Quinze de Novembro, além de outros aspectos documentais dessa arquitetura considerando que se trata de imóvel tombado. d) Definições relativas à materialidade, aos acabamentos, aos sistemas, as instalações e aos aspectos relevantes da proposta, representados através de técnica e escala livre; 9.3.2. Os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas nos itens 9.2.3 e 9.2.4. 9.3.3. As pranchas poderão ser compostas com total liberdade de criação e proposição na diagramação, desde que respeitadas as orientações do item 9.2. “Produtos de entrega” e os Elementos Mínimos apresentados no subitem 9.3.1. 9.3.4. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.”			

Consulta n°:	09	Recebida em:	08 de dezembro de 2022 às 16:32:20
<i>Sobre os profissionais contratados (uma vez que se ganhe o concurso): existe a possibilidade de que a empresa consultora possa contratar alguma oficina que esteja fora do Brasil como parte da sua equipe?</i>			



Resposta à consulta

As condições e exigências sobre o Responsável Técnico e a Equipe Multidisciplinar estão previstas no item 5 do Edital.

Além disso o Anexo III - DECLARAÇÃO DE VÍNCULO À PESSOA JURÍDICA E DE EQUIPE MÍNIMA é uma declaração apresentada para a Inscrição, conforme o subitem 6.7.1, “e” do Edital e onde o Responsável Técnico assume, entre outros, o compromisso de:

III. No caso da contratação para o desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, todos os Responsáveis Técnicos pelos Projetos possuirão vínculo, como integrantes do quadro social, funcionários ou contratados, com a Pessoa Jurídica, atendendo às disposições do item 5.1 do Edital, sendo estes indicados e comprovados no momento da contratação e previamente à assinatura do Contrato.

IV. No caso da contratação para o desenvolvimento dos Anteprojetos e Projetos Executivos de Arquitetura e Complementares, a Pessoa Jurídica irá dispor de equipe mínima suficiente para o desenvolvimento e conclusão dos serviços contratados dentro dos prazos estipulados na Minuta de Contrato (Anexo II do Edital), sendo esta indicada e comprovada no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato.

Além disso, a Minuta do Contrato - Anexo II prevê que:

6.4. A CONTRATADA deverá apresentar Registro de Responsabilidade Técnica- RRT emitido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica- ART do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA/SP de todos os projetos desenvolvidos pela mesma com os respectivos Responsáveis Técnicos.

6.8. A CONTRATADA declara que sua Equipe Técnica e Responsável Técnico encontram-se regulares nos termos da legislação vigente, em especial a Lei 8666/93.

Desta forma, qualquer profissional que atue na equipe técnica deverá estar regular para poder atuar no Brasil e assumir suas respectivas responsabilidades, nos termos da Lei Federal 12.378/10.

Portanto, não é admissível, para atuação no âmbito de qualquer prestação de serviços decorrentes deste Edital e do Contrato dele decorrente qualquer profissional ou empresa que não atenda aos pressupostos da Lei Federal 12.378/10 e que não esteja regular e adimplente perante o CAU BR.

Consulta nº:

10

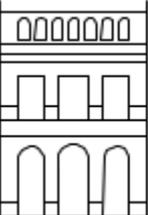
Recebida em:

09 de dezembro de 2022 às 09:57:53

A obra então deverá acontecer com as atividades do CAU em andamento, correto? Qual área necessária para tais atividades? Quantos pavimentos? Quantas pessoas deverão estar trabalhando?

Resposta à consulta

O faseamento da obra será discutido no desenvolvimento dos anteprojetos e projetos executivos. Reitera-se, ainda, que, conforme o item **21.2. do Edital**, “o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de São Paulo - CAU/SP tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência e oportunidade administrativa e legal.”



Consulta nº:	11	Recebida em:	12 de dezembro de 2022 às 12:01:40
<i>Notamos que existem duas escadas na parte posterior do edifício, apenas uma delas atende as normas, será necessário manter as duas?</i>			
Resposta à consulta			
A solução para circulação vertical do edifício caracteriza uma decisão de projeto e cabe ao proponente defini-la. Ainda, conforme informado na Consulta 5: “conforme item 4. do Anexo I (Termo de Referência), ‘a construção requer, além das soluções de aproveitamento para os novos usos, atualização e adequação das instalações prediais, da circulação vertical e de atendimento às condições universais de acessibilidade.’”			

Consulta nº:	12	Recebida em:	12 de dezembro de 2022 às 12:06:42
<i>Sobre o tombamento da fachada o termo de referencia afirma "Diz a Resolução: Preservação Parcial: Preservação da volumetria e das características arquitetônicas externas do bem tombado, sendo tão somente admitidas intervenções pertinentes à conservação e restauro das fachadas da edificação, sem modificação de vãos, estrutura, materiais ou características arquitetônicas". Segundo nosso entendimento é possível aumentar o gabarito do edifício desde que os novos pavimentos estejam recuados da fachada, correto?</i>			
Resposta à consulta			
Conforme item 6.1.2. do Anexo I (Termo de Referência), “para sua adaptação, o edifício com área útil de 4.273m ² poderá ter acréscimo ou supressão de áreas construídas da melhor forma a adequar o programa. No entanto, como já foi afirmado anteriormente, sugere-se que seja evitado na concepção das propostas o aumento de áreas computáveis, visto que implicaria no pagamento de outorga onerosa e que o edifício possui área suficiente para atendimento ao programa de necessidades proposto.”			

Consulta nº:	13	Recebida em:	12 de dezembro de 2022 às 16:06:55
<i>É possível trocar o consultor especialista em patrimônio?</i>			
Resposta à consulta			
Não há no Edital nenhuma previsão de restrição neste sentido, sendo a presença de um Consultor em Edifícios de interesse Histórico e Patrimônio uma exigência desde a inscrição e que deve ser comprovada por carta de anuência do profissional como membro da equipe concorrente. Assim, para haver a troca é preciso que uma nova CARTA DE ANUÊNCIA PARA CONSULTOR EM EDIFÍCIOS DE INTERESSE HISTÓRICO E PATRIMÔNIO devidamente assinada seja enviada à Comissão Organizadora para que seja efetuada a substituição, preservando, assim, as condições originárias exigidas para a inscrição no concurso e para que não ocorra quebra de isonomia entre os Concorrentes.			